



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade fundamentada no art. 25, inciso II, com artigo 13 inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico e Controle Interno acostado aos autos, para a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria especializada na prestação de serviços de elaboração, acompanhamento, análise de processos licitatórios e contratos, inserção de dados e controle no Portal do Tribunal, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro (a) e Equipe e Agente de Contratação do Município de São Miguel do Guamá**, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) em favor da empresa CARVALHO DE LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Sra. Edivane Tristão dos Santos Alves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

São Miguel do Guamá/PA, 19 de maio de 2021

Eduardo Sampaio Gomes Leite
Prefeito